



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.801/2020**  
**De 23 de setembro de 2020**

**“PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO Nº 3.634/2019 PARA A APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4557/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 3.634/2019, para a apuração de infrações disciplinares de funcionário municipal, supostamente tipificado na Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 482, alínea “a”, conforme fatos relatados no processo administrativo de numeral 4557/2019.

**Art. 2º**- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 3.634, de 12 de agosto de 2019, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 6.520, de 14 de agosto de 2019.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 02 de outubro de 2020.

Pilar do Sul, 23 de setembro de 2020.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Sara Regina de Carvalho Brisola  
Assistente Administrativo I